



PROJETO DE LEI Nº 044 DE 13 DE JULHO DE 2021

Pedidos de Vistas pela Vereadora Clarilene H. Cortellini - PPT

Sala das Sessões 20/07/21

.....
.....

PRESIDENTE

Anexo Parecer da Vereadora
em 03.08.21. 700

Aprovado por unanimidade

Em: 03/08/21

.....
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE CICLOVIA E ILUMINAÇÃO DE VIA ASFÁLTICA EM TRECHO MUNICIPALIZADO DA RS 355.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de ciclovia e iluminação de via asfáltica em trecho municipalizado da RS 355, com aproximadamente 1.185 metros lineares, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 1.959, de 21 de junho de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA 0115 - Infraestrutura Urbana

AÇÃO: 1.005 – Construção de Ciclovia

Produto: Ciclovia construída

Objetivo: Execução de projeto de construção de uma ciclovia junto a RS 355, incluindo base, asfalto e iluminação.

Art. 3º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.093, de 16 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.099, de 03 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria municipal de obras públicas

05.01 – Departamento de Obras

05.01.15.451.0115.1.005 Construção de Ciclovia

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 5º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial citado o excesso de arrecadação no exercício, referente recurso 0001 – Livre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

05.01 – Departamento de Obras


05.01.15.451.0115.1.005 Construção de Ciclovia

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 13 de julho de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.